

# Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Coordenação de Administração Geral Divisão de Contratos e Convênios

## 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 032/2018

PROCESSO Nº 25001.005564/2017-14 e 25057.005925/2019-31 PROCESSO DE REPACTUAÇÃO Nº 25057.007902/2022-66 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL № 46/2017 **CONTRATO Nº 032/2018** 

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, neste ato representado pelo INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, JANAINA MORAES BRAGA, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 04, Bloco A nº 30, sala 738 − Edifício Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília – DF – CEP 70.070-938, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524528402, expedida pelo DETRAN-DF e CPF nº 008.947.334-51, tendo em vista o que consta no Processo Nº 25057.005925/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Contrato nº 032/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REPACTUAÇÃO dos preços contratados, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, aplicando a variação percentual estimada de 5,17421% sobre o valor mensal atual, que passará de R\$1.980.378,71 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) para R\$ 2.082.847,69 (Dois milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente à Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO para os salários e demais benefícios com data-base de 01/03/2022, e a partir da data base de 01/04/2022 aplicando a variação percentual estimada de 0,02706% sobre o valor mensal anterior que passará de R\$ 2.082.847,69 (Dois milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para R\$2.083.411,27 (Dois milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos) referente à Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO para o Benefício Social Familiar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O valor mensal de R\$ R\$ 2.082.847,69 (Dois milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador para os salários e demais benefícios em 01/03/2022, e o valor mensal de R\$2.083.411,27 (Dois milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos) terá sua incidência iniciada à partir da data de ocorrência do fato gerador para o Benefício Social Familiar em 01/04/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS

Em razão do preconizado nos Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, os efeitos financeiros do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da data em que efetivamente passou a viger a majoração salarial da categoria profissional vinculada à execução do serviço, objeto do CONTRATO Nº 032/2018, com fundamento no dissídio coletivo concedido na Convenção Coletiva de Trabalho da SIEMACO do ano de 2022/2023, ou seja, a partir da emissão da nota de empenho dia 06/09/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DIFERENÇA DE VALOR

O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este TERMO ADITIVO e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº **2022NE001142**, a saber, **01/03/2022 à 31/03/2022** somente para os salários e demais benefícios e 01/04/2022 à 05/09/2022 incluindo a correção do Benefício Social Familiar, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

Parecer Referencial nº00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 10.520/2002; Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Convenção Coletiva do ano de 2022/2023 do Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro-SIEMACO, Planilhas de Custos e formação de preços apresentadas pela Contratada, manifestação da Área de Análise de Planilha de Custos do INTO/MS (SEI 0028976745) que aprovou o cálculo do valor da repactuação, bem como o Despacho da Ordenadora de Despesas Substituta (SEI 0027253549) que autorizou a repactuação ora formalizada.

#### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Mediante o disposto na Cláusula Sétima do contrato inicial, a CONTRATADA prestará garantia complementar correspondente a 5% do valor total do Contrato tendo por base a diferença referente a repactuação, escolhendo-se uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente termo aditivo e com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

# CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2018, assinado em 12 de novembro de 2018, constante no Processo nº 25001/005564/2017-14, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2022.

#### **JANAINA MORAES BRAGA**

Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS Portaria MS nº 15, de 22/03/2021. D.O.U. 26/03/2021

**GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO. G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** 

vistado por mrsantos



Documento assinado eletronicamente por Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa, em 09/09/2022, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de **2017**.



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Leite Castello Branco, Usuário Externo, em 12/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0029100792** e o código CRC **CDC045F2**.

Referência: Processo nº 25057.007902/2022-66

SEI nº 0029100792

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO Avenida Brasil, nº500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070 Site - www.into.saude.gov.br